



**PREGÃO
ELETRÔNICO**
004/2026

CONTRATANTE
Secretaria de Saúde

OBJETO

Registro de preço visando a aquisição de medicamentos, em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do município de Vertente Do Lério/PE, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.579.699,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/04/2026** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 005/2026**

Torna-se público que o Município de Vertente do Lério, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço visando a aquisição de medicamentos, em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do município de Vertente Do Lério/PE, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. OS ITENS (conforme anexo do TR) estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei 123/2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.1.1 **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 19 de março de 2026 às 08h00min;

3.1.2 **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 01 de abril de 2026, às 08h00min

3.1.3 **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01/04/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

3.1.4 **DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES:** prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com>

3.2 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.**

4.3 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:**

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio **obrigatório em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ)**.

5.1.1 Valor unitário;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Quantidade cotada

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.**

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2 empresas brasileiras;

6.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/)); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https:// certidoes.cgu.gov.br/>).

7.1.3 Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 **O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do art. 11, I, da Resolução 249/2024 do TCE/PE.**

7.13 **Cada lote deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).**

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e **devem ser apresentados até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.8 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.

9.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

9.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.20.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



9.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.20.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.22 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.27 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação

9.28 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

9.29 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

9.30 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.31 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, conforme Art. 8º da LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999. PARA OS ITENS QUE SEJAM DE: medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias.

9.32 A empresa licitante deverá acostar o Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE - ANVISA) conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais;

9.33 Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais alterações);

9.34 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida o licitante;

Declarações

9.35. Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com ou por meio da plataforma BNC, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.12.2. Apêndice ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

15.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.12.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



- 15.12.5. ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS
- 15.12.6. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Vertente do Lério-PE, 18 de março de 2026.

Hystella Ellen da Silva Sales
Secretária de Saúde

ANEXO I - Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço visando a aquisição de medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do município de Vertente Do Lério/PE, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - 049560/0366 - MEDICAMENTO PREGÃO						
LOTE 01 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01/001	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG	267505	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
01/002	Ácido Valpróico Dosagem: 250 MG	267504	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
01/003	Haloperidol Dosagem: 5 MG	267669	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
LOTE 01 - VALOR TOTAL						R\$ 20.700,00
LOTE 02 - MEDICAMENTOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
02/001	Aciclovir Dosagem: 400 MG	268372	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
02/002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG	267502	COMPRIMIDOS	120000	R\$ 0,39	R\$ 46.800,00
02/003	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	211689	Frasco	10000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
02/004	Ácido Ascórbico Concentração: 100 MG/2ml Forma Farmaceutica: Solução Injetável	271687	AMPOLAS	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
02/005	Ácido Fólico Concentração: 0,2 MG/ML	393800	Frasco	6000	R\$ 3,59	R\$ 21.540,00
02/006	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIM) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	327566	AMPOLAS	1000	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
02/007	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ml	276839	AMPOLAS	8000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
02/008	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	268255	AMPOLAS	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
02/009	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	267507	Frasco	6000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
02/010	ALBENDAZOL 400 MG	267506	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
02/011	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML FRASCO C/ 100ML	446263	Frasco	6000	R\$ 2,39	R\$ 14.340,00
02/012	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML FRASCO C/ 100ML	446264	Frasco	6000	R\$ 2,18	R\$ 13.080,00
02/013	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG	271089	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
02/014	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 100ML **frasco 100 ml caiu em desuso** opção atual 60ml	271111	Frasco	4000	R\$ 3,16	R\$ 12.640,00
02/015	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DEPOTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML 448841	448841	Frasco	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00



Secretaria de Saúde

02/016	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	271217	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
02/017	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG	268896	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
02/018	ANLÓDIPINO 5 MG	272434	COMPRIMIDOS	70000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
02/019	Atenolol Dosagem: 25 MG	267516	COMPRIMIDOS	70000	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
02/020	Atenolol Dosagem: 50 MG	267517	COMPRIMIDOS	70000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
02/021	Atenolol Dosagem: 100 MG	267518	COMPRIMIDOS	70000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
02/022	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML 1ML Uso: Solução Injetável	268214	AMPOLAS	800	R\$ 0,93	R\$ 744,00
02/023	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 200MG/5ML 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	268946	Frasco	2000	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00
02/024	AZITROMICINA 500MG	267140	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,94	R\$ 37.600,00
02/025	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML.	396471	Frasco	800	R\$ 6,23	R\$ 4.984,00
02/026	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	267282	AMPOLAS	2200	R\$ 1,12	R\$ 2.464,00
02/027	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	270621	AMPOLAS	2200	R\$ 1,63	R\$ 3.586,00
02/028	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASA	452913	Frasco	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
02/029	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	403131	Frasco	500	R\$ 29,39	R\$ 14.695,00
02/030	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	268331	Frasco	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00
02/031	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	270612	AMPOLAS	2500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
02/032	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	270613	AMPOLAS	2500	R\$ 6,24	R\$ 15.600,00
02/033	BROMOPRIDA 1MG/2ML	269955	AMPOLAS	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
02/034	Bromoprida Dosagem: 4 MG/ML	269956	Frasco	1200	R\$ 2,37	R\$ 2.844,00
02/035	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 1500MG+400UI		CÁPSULAS	70000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
02/036	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI + 0,01G) /G 30g	270495	BISNAGAS	1500	R\$ 14,95	R\$ 22.425,00
02/037	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	452796	AMPOLAS	10000	R\$ 4,96	R\$ 49.600,00
02/038	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	452796	AMPOLAS	7000	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00
02/039	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	452796	AMPOLAS	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
02/040	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% (9MG/ML)	NÃO LOCALIZADO	Frasco	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
02/041	CAPTÓPRIL 25MG	267613	COMPRIMIDOS	90000	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
02/042	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	267772	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
02/043	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	4267632	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
02/044	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	267311	Frasco	1500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
02/045	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)	267162	AMPOLAS	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
02/046	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	267769	AMPOLAS	2500	R\$ 3,14	R\$ 7.850,00
02/047	CEFALEXINA 500MG	267625	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,68	R\$ 54.400,00

Secretaria de Saúde

02/048	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ML 100ML	331555	Frasco	2500	R\$ 10,99	R\$ 27.475,00
02/049	CEFTRIAXONA 1 G IV FRASCO AMPOLA	442701	AMPOLAS	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
02/050	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IV	448845	AMPOLAS	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
02/051	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IM	448845	AMPOLAS	2200	R\$ 1,52	R\$ 3.344,00
02/052	Cetoconazol Dosagem: 200 MG	267151	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
02/053	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) SHAMPOO 100ML	271103	Frasco	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
02/054	Cimetidina Concentração: 150 MG/ML 2ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	340167	AMPOLAS	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
02/055	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	268243	Frasco	6000	R\$ 2,19	R\$ 13.140,00
02/056	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%) 10g	267643	BISNAGAS	6000	R\$ 1,77	R\$ 10.620,00
02/057	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	292427	AMPOLAS	8000	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
02/058	DIGOXINA 0,25MG	267647	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
02/059	DIPIRONA SÓDICA 500MG	267203	COMPRIMIDOS	160000	R\$ 0,15	R\$ 24.000,00
02/060	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML	267205	Frasco	12000	R\$ 1,18	R\$ 14.160,00
02/061	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2ML	268252	AMPOLAS	8000	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
02/062	DICLOFENACO 50MG	270992	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
02/063	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML270999	270999	AMPOLAS	8000	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
02/064	ESPIRONOLACTONA 25MG	267653	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
02/065	ENOXAPARINA SOD. 40MG/ 0,4ML AM P CX C/ 10		AMPOLAS	300	R\$ 209,70	R\$ 62.910,00
02/066	FLUCONAZOL 150MG	267662	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
02/067	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG	267663	COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
02/068	FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	267666	AMPOLAS	2500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
02/069	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCGSPRAY NASA	448563	Frasco	500	R\$ 53,82	R\$ 26.910,00
02/070	GLIBENCLAMIDA 5MG	267671	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
02/071	GLICAZIDA 30MG	442754	COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
02/072	GLICOSE 50% (10MG/ML) AMPOLA 10ML	267541	AMPOLAS	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
02/073	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE 60ml	437668	Frasco	5000	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
02/074	Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável 1ml	268115	AMPOLAS	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
02/075	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG 100ML	340783	Frasco	2500	R\$ 2,35	R\$ 5.875,00
02/076	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO (60% + 40%), SUSPENSÃO ORAL.	395730	Frasco	1500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
02/077	HIDROCORTISONA 100 MG/ML 2ML	270220	AMPOLAS	1500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
02/078	HIDROCORTISONA 500 MG/ML 2ML	270219	AMPOLAS	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
02/079	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	267674	COMPRIMIDOS	250000	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00
02/080	IBUPROFENO 600 MG	267676	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
02/081	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 30ml	294643	Frasco	5000	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
02/082	INSULINA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 3ML	442012	AMPOLAS	150	R\$ 25,86	R\$ 3.879,00
02/083	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 3ML	442011	AMPOLAS	150	R\$ 28,24	R\$ 4.236,00
02/084	IVERMECTINA 6MG	376767	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
02/085	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	268856	COMPRIMIDOS	300000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
02/086	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% (20MG/ML)	269846	TUBO	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00



Secretaria de Saúde

02/087	Lidocaína Cloridrato 10% SPRAY 50ML	85269845	Frasco	500	R\$ 51,67	R\$ 25.835,00
02/088	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML **2ml ou 20?*	269843	AMPOLAS	800	R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
02/089	LORATADINA XAROPE 1,0 MG / ML 100ML	273467	Frasco	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
02/090	LORATADINA 10MG	273466	COMPRIMIDOS	35000	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
02/091	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	267310	AMPOLAS	8000	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
02/092	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSPENSÃO ORAL 30ml	267694	Frasco	3500	R\$ 1,73	R\$ 6.055,00
02/093	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	267650	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
02/094	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	267651	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
02/095	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	267652	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
02/096	METOCLOPRAMIDA 10MG	267312	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
02/097	METILDOPA 250 MG	267689	COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
02/098	MEBENDAZOL 100 MG	267692	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
02/099	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML	298454	Frasco	6000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
02/100	METFORMINA 500MG	267690	COMPRIMIDOS	150000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
02/101	METFORMINA 850MG	267691	COMPRIMIDOS	350000	R\$ 0,15	R\$ 52.500,00
02/102	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%) 50G	372335	TUBO	5000	R\$ 5,63	R\$ 28.150,00
02/103	METRONIDAZOL 250MG	267717	COMPRIMIDOS	35000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
02/104	Metronidazol 40ML/ML SUSPENSÃO ORAL 100ml	266863	Frasco	1200	R\$ 5,34	R\$ 6.408,00
02/105	NIMESULIDA 100MG	273710	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
02/106	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	267378	Frasco	600	R\$ 5,74	R\$ 3.444,00
02/107	NISTATINA 25.000UI/IG, CREME VAGINAL, BISNAGA COM NO MINIMO 60 G COM APLICADOR EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	266788	TUBO	6000	R\$ 6,49	R\$ 38.940,00
02/108	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G (2%) + 10 APLICADORES	268162	TUBO	6000	R\$ 8,12	R\$ 48.720,00
02/109	NIFEDIPINO 10MG	267728	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
02/110	NIFEDIPINO 20 MG	267729	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
02/111	NEOMICINA + SULFATO DE BACITRACINA (5MG + 250UI)/G	273167	TUBO	6000	R\$ 2,24	R\$ 13.440,00
02/112	OMEPRAZOL 20MG	267712	COMPRIMIDOS	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
02/113	Omeprazol 40MG/ML 10ML	268160	AMPOLAS	1000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
02/114	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML 2ML Indicação: Injetável	268504	AMPOLAS	2000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
02/115	OLEO MINERAL 100ml		Frasco	800	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
02/116	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 10ML	267777	Frasco	8000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
02/117	PARACETAMOL 500 MG	267778	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
02/118	PREDNISONA 5MG	267741	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
02/119	PREDNISONA 20MG	267743	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
02/120	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	327699	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
02/121	RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	303292	AMPOLAS	4000	R\$ 7,15	R\$ 28.600,00
02/122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL3,5G+GLICOSE ANIDRA20G+CITRATO NA DI-HIDRATADO2,9G+KCL1,5G) PÓ P/SOL ORAL		SACHE	40000	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00
02/123	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML 100M	292331	Frasco	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00

02/124	Salbutamol 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	294887	Frasco	1200	R\$ 13,97	R\$ 16.764,00
02/125	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ 10 ML	412966	Frasco	4000	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
02/126	SIMETICONA 125MG		COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
02/127	SINVASTATINA 20MG	267747	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
02/128	SINVASTATINA 40MG	267745	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
02/129	SORO GLICOSE 50% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	353564	AMPOLAS	4000	R\$ 5,55	R\$ 22.200,00
02/130	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) POTE 400G	272089	POTE	800	R\$ 35,83	R\$ 28.664,00
02/131	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	308884	Frasco	1200	R\$ 2,67	R\$ 3.204,00
02/132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80) MG	308882	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
02/133	SULFATO FERROSO 40 MG	292344	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
02/134	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100ML	332468	Frasco	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
02/135	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL 30M	29234	Frasco	2500	R\$ 0,93	R\$ 2.325,00
02/136	Tenoxicam Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável	268533	AMPOLAS	1200	R\$ 10,69	R\$ 12.828,00
02/137	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	278483	Frasco	3000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
02/138	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML	363088	AMPOLAS	5000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
02/139	VITA K FITOMENADIONA 10 MG/ML (1ML)	292399	AMPOLAS	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
02/140	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:200.000 Apresentação: Injetável	269852	Unidade	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
LOTE 02 - VALOR TOTAL						R\$ 1.558.999,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 1.579.699,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais).						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE, no âmbito da rede pública de saúde, em consonância com



as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com as responsabilidades constitucionais e legais atribuídas ao ente municipal.

A assistência farmacêutica constitui componente essencial da política pública de saúde, sendo indispensável para a efetividade das ações de promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população. A disponibilidade adequada de medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, é condição básica para o funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde, da farmácia municipal e dos demais serviços assistenciais, garantindo o cumprimento das prescrições médicas e a continuidade dos tratamentos terapêuticos ofertados aos usuários do sistema público.

A necessidade da contratação decorre da natureza permanente da demanda por medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, do consumo contínuo desses insumos e da obrigatoriedade de reposição periódica em razão dos prazos de validade, do aumento sazonal de determinadas patologias e da variabilidade do perfil epidemiológico local. Tais fatores exigem planejamento adequado e contratação formal, capaz de assegurar o abastecimento regular da rede municipal, evitando descontinuidade no atendimento e prejuízos à gestão dos serviços de saúde.

Sob o aspecto legal e administrativo, a contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A formalização do procedimento licitatório, com observância das normas técnicas e sanitárias, assegura maior controle, transparência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição dos medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, deverá observar rigorosamente a legislação sanitária vigente e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo que todos os produtos fornecidos estejam devidamente registrados, regularizados e aptos ao uso, contribuindo para a segurança dos usuários e para a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir a efetividade das políticas públicas de saúde, fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar à população de Vertente do Lério/PE o acesso regular aos medicamentos essenciais, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, promovendo a melhoria contínua do atendimento e a adequada gestão da assistência farmacêutica no âmbito municipal. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua



ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que o Município de Vertente do Lério/PE está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades das suas Secretarias, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para aquisição dos medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pela secretaria de saúde, é fundamental especificação dos medicamentos devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pelas autoridades regulatórias competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no Brasil.

4.2. Os medicamentos devem possuir prazo de validade adequado para garantir sua eficácia durante todo o período de utilização.

4.3. O fornecedor deve garantir que os materiais sejam armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo sua integridade e eficácia. É importante que os materiais sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, com embalagens adequadas para garantir sua integridade durante o transporte.

4.4. Que eles sejam fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.

4.5. E no momento da entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar em conformidade com as especificações mínimas aqui delineadas, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

4.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.

4.8. Nos termos do Art. 11 da Resolução TC Nº 249/2024 do TCE/PE, há previsão de direito de preferência para aquisição de medicamentos genéricos sobre os demais, desde que observadas condições de igualdade de preço.

Sustentabilidade:

4.9. A sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. Joaquim Tavora, SN, Vertente do Lério - PE, 55760-000, das 08 às 14 horas.**

5.4. Os medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.5. Os medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

5.6. A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos medicamentos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.

5.7. O licitante vencedor compromete-se a garantir o direito de preferência de aquisição de medicamento genérico, sob os moldes do Art. 3º, § 2º da Lei 9787/99, assegurando que os medicamentos genéricos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pela legislação vigente e pelas especificações técnicas estabelecidas neste instrumento legal.

5.8. O licitante compromete-se a apresentar à Administração Pública, laudo de qualidade emitido por laboratório credenciado, que ateste a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas, em conformidade com o Art. 3º, § 4º da Lei 9787/99, ser emitido dentro do prazo estipulado pela Administração e conterá informações detalhadas sobre a qualidade, segurança e eficácia dos materiais fornecidos. O não cumprimento deste requisito ensejará na impossibilidade de recebimento do material pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14 Para a compensação da jornada, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.



6.15. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.16. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.17. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.18. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.19. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.20. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.21. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.22. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.22.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.22.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.22.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.22.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.23. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.24. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.25. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.25.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.25.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.28. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.29. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.29.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.29.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.29.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.29.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.29.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.29.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.29.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.29.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.29.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.29.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.29.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.29.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.29.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.29.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.29.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo



Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.29.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.29.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.29.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.29.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.29.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.29.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.29.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.30. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados neste instrumento acima deverão ser apresentados.

6.31. A Administração deverá analisar a documentação solicitada neste instrumento acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.34. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.35. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.36. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.37. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.40. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.41. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.43. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.44. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.45. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.46. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.47. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.48. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.49. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.50. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.51. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.51.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.51.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.52. As compensações de jornada limitam-se:

6.52.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.52.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.53. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- 6.54. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.55. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.56. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.57. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.58. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.59. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.60. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.61. receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.62. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 6.63. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.
- 6.64. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação

8.27. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.28. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.29. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.30. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, conforme Art. 8º da LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999. PARA OS ITENS QUE SEJAM DE: medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias.

8.31. A empresa licitante deverá acostar o Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE - ANVISA) conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais;

8.32. Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais alterações);

8.33. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida o licitante;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é **VALOR TOTAL: R\$ 1.579.699,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar os medicamentos acompanhados das bulas e instruções de uso em língua portuguesa.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede



do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.11 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.12 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



30000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0021.2090 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
15001002 - RECURSOS PRÓPRIOS / 16003110 - EMENDA PARLAMENTAR / 16000000 - CUSTEIO

30000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA)
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
15001002 - RECURSOS PRÓPRIOS / 16003110 - EMENDA PARLAMENTAR / 16000000 - CUSTEIO

30000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
15001002 - RECURSOS PRÓPRIOS / 16003110 - EMENDA PARLAMENTAR / 16000000 - CUSTEIO

11.13 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Hystella Hellen da Silva Sales
Matrícula Nº 202512
Secretária de Saúde

Rubia Aparecida Silva Do Nascimento Guerra
Matrícula Nº 12025132
Farmacêutica



APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE, nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE, é a escolha da melhor solução para a disponibilização de medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do município de Vertente Do Lério/PE, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde, isto é, garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde.

A presente aquisição destina-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a **continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica** aos usuários da rede pública de saúde, em cumprimento à missão institucional desta Secretaria.

A necessidade decorre do caráter essencial desses medicamentos no atendimento diário prestado à população, uma vez que:

- são indispensáveis para o tratamento, prevenção e controle de diversas patologias atendidas nas unidades de saúde do município
- contribuem para a redução de agravos à saúde, internações evitáveis e complicações clínicas decorrentes da interrupção de tratamentos



- garantem suporte adequado às ações e serviços de saúde ofertados pela rede pública municipal

Portanto, a aquisição visa recompor e manter os estoques de medicamento, garantindo que o corpo clínico disponha de medicamentos necessários para efetividade do tratamento dos pacientes.

Trata-se, assim, de contratação de caráter **contínuo, essencial e estratégico**, indispensável para a manutenção da assistência farmacêutica integral, em conformidade com as políticas públicas de saúde e com os princípios da universalidade e integralidade do SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado visa suprir as demandas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda de medicamento, gerada nas diversas rotinas de assistência farmacêutica. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas no apêndice, de cada item, no município da CONTRATANTE.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as demandantes, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício do ano vigente, combinado com o histórico da demanda do material da Secretaria Municipal de Saúde, constante em anexo como objeto do Termo de Referência.

A atual administração municipal de Vertente do Lério/PE, visando proporcionar ao cidadão o bem-estar através de um serviço de elevada qualidade, de acordo com as melhores práticas aplicadas na gestão de atendimento ao cidadão, identificou ser indispensável aos gestores e profissionais envolvidos a aquisição de medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, de acordo com a legislação vigente e normas da ANVISA, voltada para orientar nas tomadas de decisões com vistas a melhoria na assistência farmacêutica à população.

É de grande conhecimento que a Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE vem buscando suprir as demandas dos diversos setores com eficiência, qualidade e racionalidade, estando atenta às necessidades atuais da instituição alinhadas às tendências e inovações tecnológicas. Entretanto, em razão da complexidade da matéria, observou-se que a contratação de fornecedores especializados em medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, vem sendo praticada por diversos municípios, apresentando resultados bastante positivos.

Neste sentido, o objetivo principal deste serviço garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde.

Neste viés, a contratada deverá dispor de:



- A. Medicamentos em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA, entregues rigorosamente conforme as quantidades, especificações técnicas e apresentações definidas neste Termo de Referência, assegurando a rastreabilidade dos produtos, a integridade das embalagens e a manutenção da qualidade desde a origem até a entrega final.
- B. Fornecimento em estrita observância à legislação sanitária aplicável, incluindo a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, bem como as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) correlatas, especialmente aquelas que tratam de medicamentos sujeitos a controle especial, quando aplicável.
- C. Medicamentos devidamente registrados e regularizados junto à ANVISA, com comprovação de registro válido, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos, próximos ao vencimento em desacordo com os prazos mínimos estabelecidos, ou que apresentem qualquer inconformidade sanitária.
- D. Condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega, observando as boas práticas de distribuição e armazenagem de medicamentos, de modo a preservar as características físico-químicas, a eficácia terapêutica e a segurança dos produtos fornecidos.
- E. Capacidade logística compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, bem como a reposição contínua dos medicamentos, evitando desabastecimento da rede municipal de saúde.
- F. Responsabilidade integral pela qualidade e procedência dos medicamentos, respondendo por eventuais irregularidades, substituições, recolhimentos ou trocas necessárias, sempre que identificadas inconformidades técnicas, sanitárias ou legais.
- G. O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Quadro 01 - Características

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ANVISA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.	A contratação da aquisição de medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, se faz necessária para garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Considerando a natureza contínua da demanda por medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, a necessidade de cumprimento da legislação vigente e normas da ANVISA, e o



	objetivo de atender de forma segura e eficiente a população, torna-se imprescindível a contratação de fornecedores especializados, capazes de fornecer os medicamentos com qualidade, regularidade e rastreabilidade.
--	--

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? SIM, conforme o Pregão Eletrônico Nº07/2023, Processo Administrativo Nº12/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico cestadeprecos.com e referências da internet tomados como base o valor médio.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(x) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

QUADRO 03 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ANVISA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO/PE.

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENEFÍCIOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA



7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
---	--	-----------------------

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresas para a aquisição de medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde. A partir dessa aquisição, garante-se um melhor atendimento e suporte nas demandas existentes das Secretarias.

A solução que se visa com a contratação é fornecer aos municípios medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, de forma contínua, segura e em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA, garantindo a eficácia e a qualidade da assistência farmacêutica prestada.

Para alcançar tal finalidade, optou-se pela realização de **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em razão das seguintes vantagens:

- **Eficiência na gestão financeira e orçamentária**, permitindo aquisições de acordo com a real demanda, evitando compras desnecessárias e o consequente risco de perdas ou vencimentos de medicamentos;
- **Maior agilidade e transparência** na condução do certame e na execução contratual;
- **Redução de custos operacionais e administrativos**, com simplificação de procedimentos e mitigação de riscos;
- **Flexibilidade na entrega parcelada**, conforme a necessidade das unidades de saúde, assegurando o abastecimento contínuo e regular;
- **Atendimento ao princípio da economicidade e sustentabilidade**, promovendo melhor alocação de recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta revela-se a mais viável e estratégica, uma vez que os medicamentos são **imprescindíveis para garantir a continuidade dos tratamentos medicamentosos**, prevenindo desabastecimentos que poderiam comprometer a saúde pública e a própria política de assistência farmacêutica municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE, com vistas a assegurar o abastecimento regular da rede pública de saúde pelo período estimado de 12 (doze) meses. A contratação deverá garantir elevado padrão de qualidade, eficácia terapêutica, efetividade administrativa e economicidade, promovendo o uso racional e eficiente dos recursos públicos, humanos, materiais e financeiros.

A aquisição planejada tem como finalidade assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde municipais, da farmácia básica e dos demais pontos de dispensação, permitindo a continuidade das ações e serviços de saúde sob responsabilidade do Município. A solução contempla fornecimento compatível com as demandas assistenciais, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de entrega definidas neste Termo de Referência.

Nesse contexto, a solução adotada deverá possibilitar:

A. A continuidade do fornecimento de medicamentos, evitando desabastecimentos e interrupções na assistência farmacêutica prestada aos usuários da rede pública de saúde.

B. A conformidade dos medicamentos com a legislação vigente e com as normas da ANVISA, assegurando a qualidade, a segurança sanitária, a eficácia terapêutica e a rastreabilidade dos produtos fornecidos.

C. O cumprimento dos prazos e quantitativos estabelecidos, permitindo planejamento adequado, controle de estoque eficiente e utilização racional dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

D. Os medicamentos deverão ser entregues obrigatoriamente em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, de forma a garantir a autenticidade, a originalidade e a integridade dos produtos. O acondicionamento e a embalagem deverão observar as práticas adotadas pelo fabricante, assegurando a adequada proteção dos medicamentos durante o transporte, o armazenamento e a dispensação, com identificação clara e legível do produto, incluindo, no mínimo, denominação, apresentação, volume ou concentração, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, procedência, número do lote, bem como todas as demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

E. Os medicamentos fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, ressalvadas situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, sem prejuízo do integral atendimento às condições de qualidade, segurança e rastreabilidade estabelecidas nos requisitos anteriores.

Ressalta-se que, nos termos do art. 11 da Resolução nº 249/2024 do Tribunal de Contas do Estado, admite-se a previsão de direito de preferência para a aquisição de medicamentos genéricos, desde que apresentados em condições de igualdade de preço em relação aos demais, com o objetivo de promover maior economicidade e ampliar o acesso da população aos tratamentos disponibilizados no âmbito da saúde pública.

Para o atendimento da demanda, a solução mais adequada consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação de empresas fornecedoras de medicamentos de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, assegurando flexibilidade

operacional, redução de riscos de desabastecimento e melhor gestão dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado nos estudos acerca da demanda por medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, e necessidade da população para atendimentos e tratamentos na Atenção Básica de Saúde do Município, tendo em vista a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços de saúde do município para suprir as necessidades da população, conforme é possível constatar na planilha a seguir.

A presente solicitação de medicamentos foi fundamentada no histórico de consumo real da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, unidade responsável pelo recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos que abastecem toda a rede pública municipal de saúde. A Farmácia Central atua como órgão estratégico na gestão da assistência farmacêutica, realizando a dispensação regular dos medicamentos às Unidades Básicas de Saúde (UBS), de acordo com a demanda apresentada e com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - 049560/0366 - MEDICAMENTO PREGÃO				
LOTE 01 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS				
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT
01/001	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG	267505	COMPRIMIDOS	20000
01/002	Ácido Valpróico Dosagem: 250 MG	267504	COMPRIMIDOS	20000
01/003	Haloperidol Dosagem: 5 MG	267669	COMPRIMIDOS	25000
LOTE 02 - MEDICAMENTOS				
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT
02/001	Aciclovir Dosagem: 400 MG	268372	COMPRIMIDOS	25000
02/002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG	267502	COMPRIMIDOS	120000
02/003	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	211689	Frasco	10000
02/004	Ácido Ascórbico Concentração: 100 MG/2ml Forma Farmaceutica: Solução Injetável	271687	AMPOLAS	6000
02/005	Ácido Fólico Concentração: 0,2 MG/ML	393800	Frasco	6000
02/006	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIM) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	327566	AMPOLAS	1000
02/007	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ml	276839	AMPOLAS	8000
02/008	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	268255	AMPOLAS	1000
02/009	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	267507	Frasco	6000
02/010	ALBENDAZOL 400 MG	267506	COMPRIMIDOS	30000
02/011	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML FRASCO C/ 100ML	446263	Frasco	6000
02/012	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML FRASCO C/ 100ML	446264	Frasco	6000
02/013	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG	271089	COMPRIMIDOS	80000
02/014	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 100ML **frasco 100 ml caiu em desuso** opção atual 60ml	271111	Frasco	4000



Secretaria de Saúde

02/015	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML 448841	448841	Frasco	1000
02/016	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	271217	COMPRIMIDOS	25000
02/017	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG	268896	COMPRIMIDOS	80000
02/018	ANLÓDIPINO 5 MG	272434	COMPRIMIDOS	70000
02/019	Atenolol Dosagem: 25 MG	267516	COMPRIMIDOS	70000
02/020	Atenolol Dosagem: 50 MG	267517	COMPRIMIDOS	70000
02/021	Atenolol Dosagem: 100 MG	267518	COMPRIMIDOS	70000
02/022	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML 1ML Uso: Solução Injetável	268214	AMPOLAS	800
02/023	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 200MG/5ML 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	268946	Frasco	2000
02/024	AZITROMICINA 500MG	267140	COMPRIMIDOS	40000
02/025	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML.	396471	Frasco	800
02/026	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	267282	AMPOLAS	2200
02/027	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	270621	AMPOLAS	2200
02/028	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	452913	Frasco	500
02/029	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	403131	Frasco	500
02/030	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	268331	Frasco	600
02/031	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	270612	AMPOLAS	2500
02/032	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	270613	AMPOLAS	2500
02/033	BROMOPRIDA 1MG/2ML	269955	AMPOLAS	2000
02/034	Bromoprida Dosagem: 4 MG/ML	269956	Frasco	1200
02/035	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 1500MG+400UI		CÁPSULAS	70000
02/036	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI + 0,01G) /G 30g	270495	BISNAGAS	1500
02/037	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	452796	AMPOLAS	10000
02/038	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	452796	AMPOLAS	7000
02/039	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	452796	AMPOLAS	5000
02/040	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% (9MG/ML)	NÃO LOCALIZADO	Frasco	2500
02/041	CAPTÓPRIL 25MG	267613	COMPRIMIDOS	90000
02/042	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	267772	COMPRIMIDOS	80000
02/043	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	4267632	COMPRIMIDOS	30000
02/044	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	267311	Frasco	1500
02/045	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)	267162	AMPOLAS	1000
02/046	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	267769	AMPOLAS	2500
02/047	CEFALEXINA 500MG	267625	COMPRIMIDOS	80000
02/048	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ML 100ML	331555	Frasco	2500
02/049	CEFTRIAXONA 1 G IV FRASCO AMPOLA	442701	AMPOLAS	1500
02/050	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IV	448845	AMPOLAS	1500
02/051	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IM	448845	AMPOLAS	2200
02/052	Cetoconazol Dosagem: 200 MG	267151	COMPRIMIDOS	25000
02/053	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) SHAMPOO 100ML	271103	Frasco	1000

02/054	Cimetidina Concentração: 150 MG/ML 2ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	340167	AMPOLAS	1000
02/055	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	268243	Frasco	6000
02/056	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%) 10g	267643	BISNAGAS	6000
02/057	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	292427	AMPOLAS	8000
02/058	DIGOXINA 0,25MG	267647	COMPRIMIDOS	20000
02/059	DIPIRONA SÓDICA 500MG	267203	COMPRIMIDOS	160000
02/060	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML	267205	Frasco	12000
02/061	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2ML	268252	AMPOLAS	8000
02/062	DICLOFENACO 50MG	270992	COMPRIMIDOS	30000
02/063	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML270999	270999	AMPOLAS	8000
02/064	ESPIRONOLACTONA 25MG	267653	COMPRIMIDOS	20000
02/065	ENOXAPARINA SOD. 40MG/ 0,4ML AM P CX C/ 10		AMPOLAS	300
02/066	FLUCONAZOL 150MG	267662	COMPRIMIDOS	30000
02/067	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG	267663	COMPRIMIDOS	50000
02/068	FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	267666	AMPOLAS	2500
02/069	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCGSPRAY NASA	448563	Frasco	500
02/070	GLIBENCLAMIDA 5MG	267671	COMPRIMIDOS	100000
02/071	GLICAZIDA 30MG	442754	COMPRIMIDOS	50000
02/072	GLICOSE 50% (10MG/ML) AMPOLA 10ML	267541	AMPOLAS	3000
02/073	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE 60ml	437668	Frasco	5000
02/074	Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável 1ml	268115	AMPOLAS	1000
02/075	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG 100ML	340783	Frasco	2500
02/076	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO (60% + 40%), SUSPENSÃO ORAL.	395730	Frasco	1500
02/077	HIDROCORTISONA 100 MG/ML 2ML	270220	AMPOLAS	1500
02/078	HIDROCORTISONA 500 MG/ML 2ML	270219	AMPOLAS	1500
02/079	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	267674	COMPRIMIDOS	250000
02/080	IBUPROFENO 600 MG	267676	COMPRIMIDOS	80000
02/081	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 30ml	294643	Frasco	5000
02/082	INSULINA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 3ML	442012	AMPOLAS	150
02/083	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 3ML	442011	AMPOLAS	150
02/084	IVERMECTINA 6MG	376767	COMPRIMIDOS	20000
02/085	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	268856	COMPRIMIDOS	300000
02/086	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% (20MG/ML)	269846	TUBO	1000
02/087	Lidocaína Cloridrato 10% SPRAY 50ML	85269845	Frasco	500
02/088	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML **2ml ou 20?*	269843	AMPOLAS	800
02/089	LORATADINA XAROPE 1,0 MG / ML 100ML	273467	Frasco	5000
02/090	LORATADINA 10MG	273466	COMPRIMIDOS	35000
02/091	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	267310	AMPOLAS	8000
02/092	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSPENSÃO ORAL 30ml	267694	Frasco	3500
02/093	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	267650	COMPRIMIDOS	40000
02/094	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	267651	COMPRIMIDOS	60000
02/095	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	267652	COMPRIMIDOS	60000
02/096	METOCLOPRAMIDA 10MG	267312	COMPRIMIDOS	20000
02/097	METILDOPA 250 MG	267689	COMPRIMIDOS	50000
02/098	MEBENDAZOL 100 MG	267692	COMPRIMIDOS	25000
02/099	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML	298454	Frasco	6000
02/100	METFORMINA 500MG	267690	COMPRIMIDOS	150000
02/101	METFORMINA 850MG	267691	COMPRIMIDOS	350000
02/102	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%) 50G	372335	TUBO	5000
02/103	METRONIDAZOL 250MG	267717	COMPRIMIDOS	35000



Secretaria de Saúde

02/104	Metronidazol 40ML/ML SUSPENSÃO ORAL 100ml	266863	Frasco	1200
02/105	NIMESULIDA 100MG	273710	COMPRIMIDOS	60000
02/106	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	267378	Frasco	600
02/107	NISTATINA 25.000UI/IG, CREME VAGINAL, BISNAGA COM NO MINIMO 60 G COM APLICADOR EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	266788	TUBO	6000
02/108	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G (2%) + 10 APLICADORES	268162	TUBO	6000
02/109	NIFEDIPINO 10MG	267728	COMPRIMIDOS	25000
02/110	NIFEDIPINO 20 MG	267729	COMPRIMIDOS	25000
02/111	NEOMICINA + SULFATO DE BACITRACINA (5MG + 250UI)/G	273167	TUBO	6000
02/112	OMEPRAZOL 20MG	267712	COMPRIMIDOS	150000
02/113	Omeprazol 40MG/ML 10ML	268160	AMPOLAS	1000
02/114	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML 2ML Indicação: Injetável	268504	AMPOLAS	2000
02/115	OLEO MINERAL 100ml		Frasco	800
02/116	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 10ML	267777	Frasco	8000
02/117	PARACETAMOL 500 MG	267778	COMPRIMIDOS	80000
02/118	PREDNISONA 5MG	267741	COMPRIMIDOS	20000
02/119	PREDNISONA 20MG	267743	COMPRIMIDOS	20000
02/120	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	327699	COMPRIMIDOS	1000
02/121	RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	303292	AMPOLAS	4000
02/122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL3,5G+GLICOSE ANIDRA20G+CITRATO NA DI-HIDRATADO2,9G+KCL1,5G) PÓ P/SOL ORAL		SACHE	40000
02/123	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML 100M	292331	Frasco	3000
02/124	Salbutamol 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	294887	Frasco	1200
02/125	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ 10 ML	412966	Frasco	4000
02/126	SIMETICONA 125MG		COMPRIMIDOS	25000
02/127	SINVASTATINA 20MG	267747	COMPRIMIDOS	80000
02/128	SINVASTATINA 40MG	267745	COMPRIMIDOS	80000
02/129	SORO GLICOSE 50% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	353564	AMPOLAS	4000
02/130	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) POTE 400G	272089	POTE	800
02/131	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	308884	Frasco	1200
02/132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80) MG	308882	COMPRIMIDOS	25000
02/133	SULFATO FERROSO 40 MG	292344	COMPRIMIDOS	100000
02/134	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100ML	332468	Frasco	1500
02/135	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL 30M	29234	Frasco	2500
02/136	Tenoxicam Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável	268533	AMPOLAS	1200
02/137	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	278483	Frasco	3000
02/138	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML	363088	AMPOLAS	5000
02/139	VITA K FITOMENADIONA 10 MG/ML (1ML)	292399	AMPOLAS	1000
02/140	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:200.000 Apresentação: Injetável	269852	Unidade	500

Relação das unidades de saúde abastecidas pela Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE:

- **Prédio administrativo da Secretaria de Saúde - Rua Joaquim Tavora, s/n,**

Centro Vertente do Lério/PE

- **Policlínica** - Rua Joaquim Tavora, s/n, Centro - Vertente do Lério/PE
- **UBS CENTRO** - Rua Maria Salomé Batista de Sousa, Centro – Vertente do Lério/PE
- **UBS GAMBÁ** – Sítio Gambá - Vertente do Lério/PE
- **UBS TAMBOR** – Sítio Tambor de Cima - Vertente do Lério/PE
- **UBS MESTRE LINO** – Sítio Jardim - Vertente do Lério/PE

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da aquisição de medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Apresentamos a metodologia que está disponível na conclusão do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP):

- na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial);
- segundo, exclui as amostras inexecuíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor;
- terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor;
- O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos.
- **na** média saneada pelo desvio-padrão, o sistema:
 - cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média;
 - cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média;
 - exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos.
- Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber:
 - se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples);
 - se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**.
- O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Segue planilha com valores a partir da pesquisa de preços realizada no site cestadeprecos.com:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - 049560/0366 - MEDICAMENTO PREGÃO						
LOTE 01 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01/001	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG	267505	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
01/002	Ácido Valpróico Dosagem: 250 MG	267504	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
01/003	Haloperidol Dosagem: 5 MG	267669	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
LOTE 01 - VALOR TOTAL						R\$ 20.700,00
LOTE 02 - MEDICAMENTOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
02/001	Aciclovir Dosagem: 400 MG	268372	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
02/002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG	267502	COMPRIMIDOS	120000	R\$ 0,39	R\$ 46.800,00
02/003	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	211689	Frasco	10000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
02/004	Ácido Ascórbico Concentração: 100 MG/2ml Forma Farmaceutica: Solução Injetável	271687	AMPOLAS	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
02/005	Ácido Fólico Concentração: 0,2 MG/ML	393800	Frasco	6000	R\$ 3,59	R\$ 21.540,00
02/006	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIM) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	327566	AMPOLAS	1000	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
02/007	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ml	276839	AMPOLAS	8000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
02/008	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	268255	AMPOLAS	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
02/009	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	267507	Frasco	6000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
02/010	ALBENDAZOL 400 MG	267506	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
02/011	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML FRASCO C/ 100ML	446263	Frasco	6000	R\$ 2,39	R\$ 14.340,00
02/012	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML FRASCO C/ 100ML	446264	Frasco	6000	R\$ 2,18	R\$ 13.080,00
02/013	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG	271089	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
02/014	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 100ML **frasco 100 ml caiu em desuso** opção atual 60ml	271111	Frasco	4000	R\$ 3,16	R\$ 12.640,00
02/015	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DEPOTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML 448841	448841	Frasco	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
02/016	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	271217	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
02/017	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG	268896	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00

02/018	ANLODIPINO 5 MG	272434	COMPRIMIDOS	70000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
02/019	Atenolol Dosagem: 25 MG	267516	COMPRIMIDOS	70000	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
02/020	Atenolol Dosagem: 50 MG	267517	COMPRIMIDOS	70000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
02/021	Atenolol Dosagem: 100 MG	267518	COMPRIMIDOS	70000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
02/022	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML 1ML Uso: Solução Injetável	268214	AMPOLAS	800	R\$ 0,93	R\$ 744,00
02/023	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 200MG/5ML 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	268946	Frasco	2000	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00
02/024	AZITROMICINA 500MG	267140	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,94	R\$ 37.600,00
02/025	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML.	396471	Frasco	800	R\$ 6,23	R\$ 4.984,00
02/026	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	267282	AMPOLAS	2200	R\$ 1,12	R\$ 2.464,00
02/027	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	270621	AMPOLAS	2200	R\$ 1,63	R\$ 3.586,00
02/028	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASA	452913	Frasco	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
02/029	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	403131	Frasco	500	R\$ 29,39	R\$ 14.695,00
02/030	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	268331	Frasco	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00
02/031	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	270612	AMPOLAS	2500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
02/032	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	270613	AMPOLAS	2500	R\$ 6,24	R\$ 15.600,00
02/033	BROMOPRIDA 1MG/2ML	269955	AMPOLAS	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
02/034	Bromoprida Dosagem: 4 MG/ML	269956	Frasco	1200	R\$ 2,37	R\$ 2.844,00
02/035	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 1500MG+400UI		CÁPSULAS	70000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
02/036	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI + 0,01G) /G 30g	270495	BISNAGAS	1500	R\$ 14,95	R\$ 22.425,00
02/037	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	452796	AMPOLAS	10000	R\$ 4,96	R\$ 49.600,00
02/038	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	452796	AMPOLAS	7000	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00
02/039	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	452796	AMPOLAS	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
02/040	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% (9MG/ML)	NÃO LOCALIZADO	Frasco	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
02/041	CAPTOPRIL 25MG	267613	COMPRIMIDOS	90000	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
02/042	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	267772	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
02/043	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	4267632	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
02/044	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	267311	Frasco	1500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
02/045	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)	267162	AMPOLAS	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
02/046	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	267769	AMPOLAS	2500	R\$ 3,14	R\$ 7.850,00
02/047	CEFALEXINA 500MG	267625	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,68	R\$ 54.400,00
02/048	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ML 100ML	331555	Frasco	2500	R\$ 10,99	R\$ 27.475,00
02/049	CEFTRIAXONA 1 G IV FRASCO AMPOLA	442701	AMPOLAS	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
02/050	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IV	448845	AMPOLAS	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00



Secretaria de Saúde

02/051	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IM	448845	AMPOLAS	2200	R\$ 1,52	R\$ 3.344,00
02/052	Cetoconazol Dosagem: 200 MG	267151	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
02/053	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) SHAMPOO 100ML	271103	Frasco	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
02/054	Cimetidina Concentração: 150 MG/ML 2ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	340167	AMPOLAS	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
02/055	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	268243	Frasco	6000	R\$ 2,19	R\$ 13.140,00
02/056	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%) 10g	267643	BISNAGAS	6000	R\$ 1,77	R\$ 10.620,00
02/057	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	292427	AMPOLAS	8000	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
02/058	DIGOXINA 0,25MG	267647	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
02/059	DIPIRONA SÓDICA 500MG	267203	COMPRIMIDOS	160000	R\$ 0,15	R\$ 24.000,00
02/060	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML	267205	Frasco	12000	R\$ 1,18	R\$ 14.160,00
02/061	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2ML	268252	AMPOLAS	8000	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
02/062	DICLOFENACO 50MG	270992	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
02/063	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML270999	270999	AMPOLAS	8000	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
02/064	ESPIRONOLACTONA 25MG	267653	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
02/065	ENOXAPARINA SOD. 40MG/ 0,4ML AM P CX C/ 10		AMPOLAS	300	R\$ 209,70	R\$ 62.910,00
02/066	FLUCONAZOL 150MG	267662	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
02/067	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG	267663	COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
02/068	FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	267666	AMPOLAS	2500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
02/069	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCGSPRAY NASA	448563	Frasco	500	R\$ 53,82	R\$ 26.910,00
02/070	GLIBENCLAMIDA 5MG	267671	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
02/071	GLICAZIDA 30MG	442754	COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
02/072	GLICOSE 50% (10MG/ML) AMPOLA 10ML	267541	AMPOLAS	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
02/073	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE 60ml	437668	Frasco	5000	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
02/074	Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável 1ml	268115	AMPOLAS	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
02/075	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG 100ML	340783	Frasco	2500	R\$ 2,35	R\$ 5.875,00
02/076	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60% + 40%), SUSPENSÃO ORAL.	395730	Frasco	1500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
02/077	HIDROCORTISONA 100 MG/ML 2ML	270220	AMPOLAS	1500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
02/078	HIDROCORTISONA 500 MG/ML 2ML	270219	AMPOLAS	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
02/079	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	267674	COMPRIMIDOS	250000	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00
02/080	IBUPROFENO 600 MG	267676	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
02/081	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 30ml	294643	Frasco	5000	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
02/082	INSULINA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 3ML	442012	AMPOLAS	150	R\$ 25,86	R\$ 3.879,00
02/083	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 3ML	442011	AMPOLAS	150	R\$ 28,24	R\$ 4.236,00
02/084	IVERMECTINA 6MG	376767	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
02/085	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	268856	COMPRIMIDOS	300000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
02/086	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% (20MG/ML)	269846	TUBO	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
02/087	Lidocaína Cloridrato 10% SPRAY 50ML	85269845	Frasco	500	R\$ 51,67	R\$ 25.835,00
02/088	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRUCTOR 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML **2ml ou 20?*	269843	AMPOLAS	800	R\$ 3,81	R\$ 3.048,00

Secretaria de Saúde

02/089	LORATADINA XAROPE 1,0 MG / ML 100ML	273467	Frasco	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
02/090	LORATADINA 10MG	273466	COMPRIMIDOS	35000	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
02/091	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	267310	AMPOLAS	8000	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
02/092	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSPENSÃO ORAL 30ml	267694	Frasco	3500	R\$ 1,73	R\$ 6.055,00
02/093	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	267650	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
02/094	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	267651	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
02/095	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	267652	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
02/096	METOCLOPRAMIDA 10MG	267312	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
02/097	METILDOPA 250 MG	267689	COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
02/098	MEBENDAZOL 100 MG	267692	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
02/099	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML	298454	Frasco	6000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
02/100	METFORMINA 500MG	267690	COMPRIMIDOS	150000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
02/101	METFORMINA 850MG	267691	COMPRIMIDOS	350000	R\$ 0,15	R\$ 52.500,00
02/102	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%) 50G	372335	TUBO	5000	R\$ 5,63	R\$ 28.150,00
02/103	METRONIDAZOL 250MG	267717	COMPRIMIDOS	35000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
02/104	Metronidazol 40ML/ML SUSPENSÃO ORAL 100ml	266863	Frasco	1200	R\$ 5,34	R\$ 6.408,00
02/105	NIMESULIDA 100MG	273710	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
02/106	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	267378	Frasco	600	R\$ 5,74	R\$ 3.444,00
02/107	NISTATINA 25.000UI/IG, CREME VAGINAL, BISNAGA COM NO MINIMO 60 G COM APLICADOR EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	266788	TUBO	6000	R\$ 6,49	R\$ 38.940,00
02/108	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G (2%) + 10 APLICADORES	268162	TUBO	6000	R\$ 8,12	R\$ 48.720,00
02/109	NIFEDIPINO 10MG	267728	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
02/110	NIFEDIPINO 20 MG	267729	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
02/111	NEOMICINA + SULFATO DE BACITRACINA (5MG + 250UI)/G	273167	TUBO	6000	R\$ 2,24	R\$ 13.440,00
02/112	OMEPRAZOL 20MG	267712	COMPRIMIDOS	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
02/113	Omeprazol 40MG/ML 10ML	268160	AMPOLAS	1000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
02/114	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML 2ML Indicação: Injetável	268504	AMPOLAS	2000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
02/115	OLEO MINERAL 100ml		Frasco	800	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
02/116	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 10ML	267777	Frasco	8000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
02/117	PARACETAMOL 500 MG	267778	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
02/118	PREDNISONA 5MG	267741	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
02/119	PREDNISONA 20MG	267743	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
02/120	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	327699	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
02/121	RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	303292	AMPOLAS	4000	R\$ 7,15	R\$ 28.600,00
02/122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL3,5G+GLICOSE ANIDRA20G+CITRATO NA DI-HIDRATADO2,9G+KCL1,5G) PÓ P/SOL ORAL		SACHE	40000	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00
02/123	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML 100M	292331	Frasco	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
02/124	Salbutamol 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	294887	Frasco	1200	R\$ 13,97	R\$ 16.764,00
02/125	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ 10 ML	412966	Frasco	4000	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
02/126	SIMETICONA 125MG		COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00

02/127	SINVASTATINA 20MG	267747	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
02/128	SINVASTATINA 40MG	267745	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
02/129	SORO GLICOSE 50% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	353564	AMPOLAS	4000	R\$ 5,55	R\$ 22.200,00
02/130	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) POTE 400G	272089	POTE	800	R\$ 35,83	R\$ 28.664,00
02/131	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	308884	Frasco	1200	R\$ 2,67	R\$ 3.204,00
02/132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80) MG	308882	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
02/133	SULFATO FERROSO 40 MG	292344	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
02/134	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100ML	332468	Frasco	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
02/135	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL 30M	29234	Frasco	2500	R\$ 0,93	R\$ 2.325,00
02/136	Tenoxicam Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável	268533	AMPOLAS	1200	R\$ 10,69	R\$ 12.828,00
02/137	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	278483	Frasco	3000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
02/138	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML	363088	AMPOLAS	5000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
02/139	VITA K FITOMENADIONA 10 MG/ML (1ML)	292399	AMPOLAS	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
02/140	Lidocaina Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:200.000 Apresentação: Injetável	269852	Unidade	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
LOTE 02 - VALOR TOTAL						R\$ 1.558.999,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 1.579.699,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais).						

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Secretaria Municipal de Saúde está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades da Secretaria de Saúde, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE, de modo a viabilizar a execução adequada das ações e serviços de saúde ofertados à população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com as responsabilidades legais do ente municipal.

A solução adotada deverá resultar na manutenção do funcionamento pleno das unidades de saúde municipais e da farmácia básica, garantindo o atendimento das prescrições médicas e a continuidade dos tratamentos terapêuticos, com redução de riscos de desabastecimento e de interrupções na assistência farmacêutica.

Espera-se, ainda, como resultado da contratação, o aprimoramento da gestão da assistência farmacêutica, por meio do fornecimento de medicamentos em conformidade com a legislação sanitária e com as normas da ANVISA, assegurando qualidade, segurança, rastreabilidade e eficácia dos produtos disponibilizados aos usuários da rede pública de saúde.

Do ponto de vista administrativo, a contratação deverá contribuir para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo planejamento adequado das aquisições, controle efetivo de estoques, racionalização de custos e observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, espera-se que a contratação fortaleça a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a regularidade do atendimento à população e a efetividade das políticas públicas de saúde desenvolvidas no Município de Vertente do Lério/PE.



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação de empresa para aquisição de medicamentos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos sujeitos a controle especial, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM



3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

Marcelo Iury Sales da Silva
Assessor de Compras
Matrícula Nº 202546

Rubia Aparecida Silva Do Nascimento Guerra
Matrícula Nº 12025132
Farmacêutica



ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATO Nº .../2026

Processo Administrativo nº 005/2026
 Pregão Eletrônico nº 004/2026

TERMO DE CONTRATO QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO
LÉRIO, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 E A EMPRESA

O Município de Vertente do Lério, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 69.902.112/0001-34, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Hystella Ellen da Silva Sales, portadora da Matrícula Funcional nº 202512, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preço visando a aquisição de medicamentos, em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do município de Vertente Do Lério/PE, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O objeto licitado deve ser entregue/prestado em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.1.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado.

3.2. CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;



- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

- a. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h. receber e dar encaminhamento imediato:

i. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

j. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

k. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar os medicamentos acompanhados das bulas e instruções de uso em língua portuguesa.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Surubim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O **Fundo Municipal de Saúde**, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Centro, Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 69.902.112/0001-34, neste ato representado pela Secretária, Sra. **Hystella Ellen da Silva Sales**, portadora da Matrícula Funcional nº 202512, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do Processo Administrativo nº 0../2026, homologada no dia ..././....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço visando a aquisição de medicamentos, em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do município de Vertente Do Lério/PE, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do

seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de medicamentos, em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do município de Vertente Do Lério/PE, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ NºDeclara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- () cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- () Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....

RESPONSÁVEL